



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA/SMS/PMBJN Nº01/2021**

*Dispõe sobre a condução administrativa no processo de vacinação Covid-19 no âmbito do Sistema Único de Saúde de Bom Jesus do Norte – ES, e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe competem, nos termos da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990; e

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação do Ministério da Saúde contra a Covid-19, e suas alterações, o Plano Operacional de Estratégia de Vacinação Covid-19 do Estado do Espírito Santo, aprovado pela Resolução nº163/2020, e suas alterações (Resoluções nº 007/2021 e 011/2021);

Resolve:

Art.1º Definir que as doses das vacinas Covid-19 recebidas pelo governo estadual sejam aplicadas no território do município, respeitando a ordem de prioridade:

1. 100% dos profissionais vacinadores;
2. 100% dos idosos e dos trabalhadores da Instituição de Longa Permanência de Idosos;
3. 100% dos trabalhadores da Urgência e Emergência;
4. 100% dos trabalhadores do Centro de Atendimento Covid-19;
5. 100% dos trabalhadores da Atenção Primária à Saúde.
6. 100% dos trabalhadores da Saúde.

Art. 2º Definir a ordem de priorização da categoria dos trabalhadores da saúde para vacinação:

1. profissionais vacinadores envolvidos na Campanha de Vacinação Covid-19;
2. trabalhadores da ILPI Padre Gabriel;
3. trabalhadores da Unidade Pré-Hospitalar de Urgência e Emergência – Pronto Atendimento Padre Galeno;

Praça Astolpho Lobo, nº 249, Centro, Bom Jesus do Norte – ES – CEP: 29.460-000

*10/21*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4. trabalhadores do Centro de Atendimento Covid-19;
5. trabalhadores das Estratégias de Saúde da Família (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem)
6. Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
7. trabalhadores dos laboratórios que prestam serviço ao SUS;
8. trabalhadores da Vigilância em Saúde;
9. demais trabalhadores de saúde (início com idade igual ou superior a 60 anos).

§1º Terão preferência, dentro da ordem prioritária, as equipes assistenciais da saúde pública.

§2º Os trabalhadores de saúde serão vacinados de acordo com as doses de vacinas disponibilizadas pelo Estado do Espírito Santo.

Art. 3º As doses aplicadas devem ser registradas no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização – Novo SI-PNI-Online, em prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas).

Art. 4º Os atos praticados no processo de vacinação que desrespeitarem o comando dessa portaria serão imediatamente comunicados ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Laura Monteiro Arêas Boechat  
Secretária Municipal de Saúde  
SMS/PMBJN/ES

Laura Monteiro Arêas Boechat

Secretária de Saúde

Publicado no mural da Prefeitura  
Municipal de Bom Jesus do Norte-ES

Em 04 / 02 / 21

  
Estéphanos Martins  
Servidor Municipal  
Mat.: 13002